EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
CNPJ nº 45.121.179/0001-73
("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026

1) DATA, HORA E LOCAL: Em 13 de novembro de 2026, às 10h, realizada de forma não presencial, pela MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade administradora do FUNDO ("Administradora").

2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada nos termos do parágrafo 7º do artigo 72, da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022.

3) COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pela Subclasse Sênior do Fundo, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes (i) da Administradora e (ii) da EVEREST CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.061/0001-10 ("Gestora").

4) COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Luiz Alvaro de Paiva Ferreira; Secretário: Lenita Aparecida da Silva.

5) ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberam por APROVAR:

a) Aprovar a alteração do prazo do suplemento da 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) série da classe Sênior, refletindo as novas diretrizes relativas ao prazo de amortização e à remuneração alvo, cujos termos consolidados passam a vigorar na forma do Anexo I deste instrumento;

b) A autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia Geral, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

Os presentes conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medidas Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

6. ENCERRAMENTO: Por fim, o cotista, neste ato: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) autoriza a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) aprova o suplemento; e (iv) dispensa a

Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 79 da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

São Paulo, 13 de novembro de 2026

LUIZ ALVARO DE PAIVA FERREIRA
Presidente

LENITA APARECIDA DA SILVA
Secretária

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

EVEREST CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestora

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DE COTAS SENIORES ("4ª SÉRIE SENIOR") DO EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM CREDITORIOS RECEBIVEIS IMOBILIARIOS - CNPJ nº 45.121.179/0001-73
("FUNDO")

A 1ª (primeira) Emissão da 4ª (quarta) Série de Cotas Sênior do **EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM CREDITORIOS RECEBIVEIS IMOBILIARIOS** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) Forma de Colocação: Rito automático, destinada a investidores profissionais, nos termos do Art. 26º, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM nº 160;

b) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

c) Valor unitário de emissão: A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo, conforme previsto no Regulamento;

d) Valor Total da Oferta: **R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**. Este valor poderá ser alterado considerando o valor unitário da cota no dia da efetiva disponibilidade dos recursos pelos investidores;

e) Amortização: A classe terá vencimento em 24 meses após a emissão, podendo ser prorrogável conforme demanda;

f) Prazo de Duração: 24 meses;

g) Remuneração alvo: 20,98% (vinte virgula noventa e oito porcento) ao ano

h) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

i) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

j) Custo de Distribuição: remuneração do Distribuidor, equivalente ao percentual de 0,01% sobre cada aporte.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

_____

EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM CREDITORIOS RECEBIVEIS IMOBILIARIOS

CNPJ: 45.121.179/0001-73

EVEREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
CNPJ nº 45.121.179/0001-73
("FUNDO")

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026

COTISTA	CNPJ / CPF	ASSINATURA